Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 396, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

CONCÉDE UM AUXÍLIO DE CR$.20.000,00, A CADA UMA DAS INSTITUIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN - CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$.20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), a cada uma das Instituições abaixo especificadas: Colégio Comercial de Currais No - vos, Ginásio Normal de Currais Novos e Ginásio Jesus Menino.

Artigo 2º - As despêsas decorrentes do artigo 1º da pre sente lei, na importância de Cr$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correrão por conta da verba de Desenvolvimento do Ensino, Código / 8.33.4.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de Novembro de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito

Quintino Ferreira de Lima - Secretário